

LEI Nº 4.995

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

=====

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

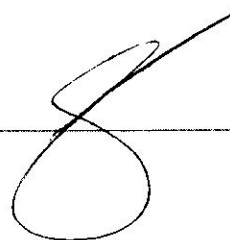
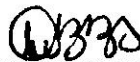
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

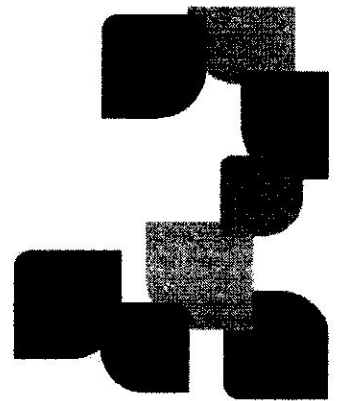
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.



1



CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

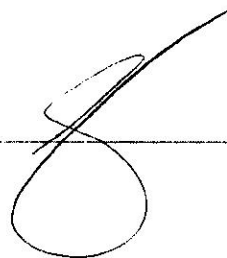
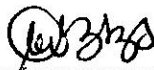
SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 220.500.000,00 (duzentos e vinte milhões e quinhentos mil reais).

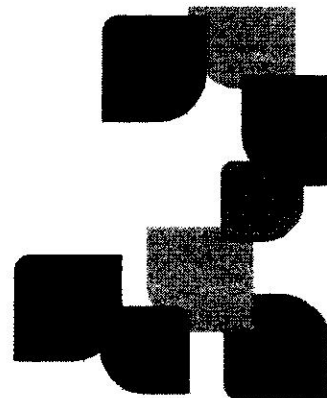
Art. 3º - A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4.320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

– DESCRIÇÃO SINTÉTICA



2



I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total (R\$)
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.686.000,00
1.2.0.0.00.00 – Receita de Contribuições	11.000,00
1.3.0.0.00.00 – Receita Patrimonial	8.424.000,00
1.6.0.0.00.00 – Receita de Serviços	8.000,00
1.7.1.0.00.00 – Transferências da União e de suas entidades	89.880.000,00
1.7.2.0.00.00 – Transferências dos Estados	58.084.000,00
1.7.4.0.00.00 – Transferências de Instituições Privadas	170.000,00
1.7.5.0.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas	29.500.000,00
1.7.9.0.00.00 – Demais Transferências Correntes	220.000,00
1.9.0.0.00.00 – Outras Receitas Correntes	1.541.000,00
Subtotal	235.524.000,00
(-) Dedução para formação do Fundeb	(19.746.000,00)
Subtotal	215.778.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.00 – Alienação de Bens	240.000,00
2.4.1.0.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades	1.970.000,00
2.4.2.0.00.00 – Transferências dos Estados	2.512.000,00
Subtotal	4.722.000,00
TOTAL	220.500.000,00

- DESCRIÇÃO ANALÍTICA



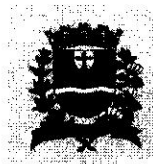
3

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 16 3821.8000

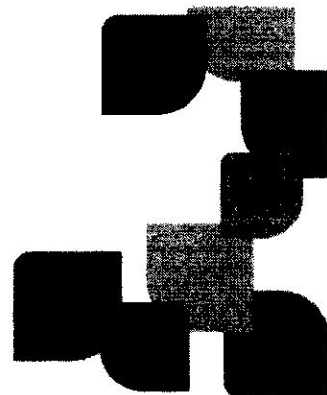
🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

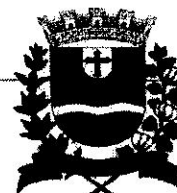


**PREFEITURA DE
DRACENA**

CIDADE MILAGRE



1.0. RECEITAS CORRENTES	235.524.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	47.686.000,00
Impostos	43.810.000,00
1.1.1.2.50 – Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.340.000,00
1.1.1.2.53 – Imposto s/ a Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	4.700.000,00
1.1.1.3.03 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	3.590.000,00
1.1.1.4.51 – Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	15.180.000,00
1.1.2. Taxas	3.876.000,00
1.1.2.1.00 – Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	492.000,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	3.384.000,00
1.2.0.0.00 – Receita de Contribuições	11.000,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	8.424.000,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	8.000,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	177.854.000,00
1.7.1.0.00 – Transferências da União	89.880.000,00
1.7.1.1.51.1.0 – Cota-Parte do F.P.M.	48.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0 – Cota-Parte do F.P.M. – 1%	4.600.000,00
1.7.1.1.52.0.1 – Cota-Parte do Imposto s/ a Prop. Territorial Rural	700.000,00
1.7.1.2.00.0.0 – Transferência Comp. Financeira Exploração Recursos	2.925.000,00



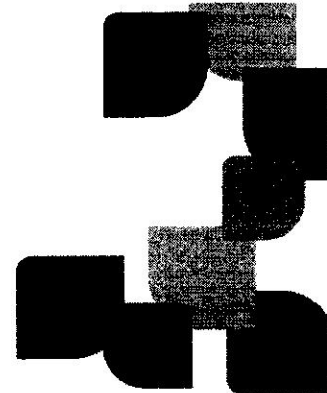
4

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

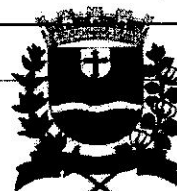
☎ 16 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

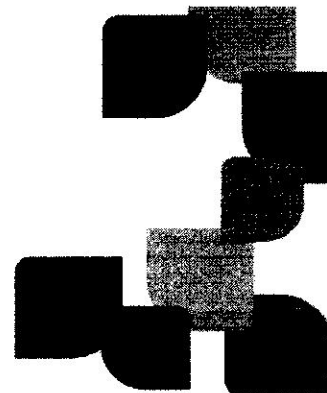
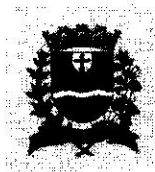
CNPJ: 44.880.060/0001-11



1.7.1.3.50.0.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	24.389.000,00
1.7.1.4.00.0.0 – Transf. Rec. Do Fdo. Nac. de Desenv. Educação	5.559.000,00
1.7.1.6.00.0.0 - Transf. Recursos Fdo. Nacional Assistência Social	563.000,00
1.7.1.9.00.0.0 – Outras Transf. De Recursos da União	2.644.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências Estados, Dist. Federal	58.084.000,00
1.7.2.1.50 – Cota-Parte do ICMS	35.300.000,00
1.7.2.1.51 – Cota-Parte de IPVA	14.000.000,00
1.7.2.1.52 – Cota-Parte do IPI – Municípios	230.000,00
1.7.2.1.53 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	98.000,00
1.7.2.2.00 – Transf. Compensações Financeiras Exploração	15.000,00
1.7.2.3.50 – Transf. De Recursos para o SUS	4.834.000,00
1.7.2.4.50 – Transf. Convenios Estado para o SUS	292.000,00
1.7.2.4.51 – Transf. Convenio Estado Programas de Educação	2.150.000,00
1.7.2.4.99 – Outras Transferências De Convênios	165.000,00
1.7.2.9.00 – Transferências de Convênios dos Estados	1.000.000,00
1.7.4.1.99.0 – Transferências de Instituições Privadas	170.000,00
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	29.500.000,00
1.7.9.100.0 – Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	1.541.000,00
1.9.11.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e	240.000,00



5

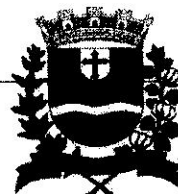


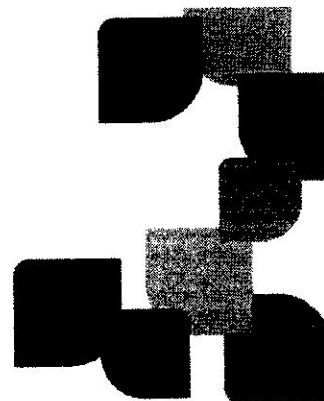
Judiciais	
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00
1.9.30.00.0 – Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	10.000,00
1.9.90.00.0 – Demais Receitas Correntes	1.240.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	4.722.000,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	240.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	4.482.000,00
2.4.10.00.0 – Transferências de Convênios da União	1.970.000,00
2.4.20.00.0 – Transferências de Convênios dos Estados	2.512.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-19.746.000,00
TOTAL	220.500.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 220.500.000,00 (duzentos e vinte milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:






I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	188.306.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	89.211.000,00
3.1.7.1 – Transferência a Consórcios Públicos	121.000,00
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	121.000,00
3.1.9.0 – Aplicações Diretas	89.090.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.550.000,00
3.1.90.03 – Pensões	2.862.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	69.184.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	14.294.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	200.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes	99.095.000,00
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas	17.550.000,00
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	6.550.000,00
3.3.50.85 – Transferência por meio de Contrato de Gestão	11.000.000,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos	291.000,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	291.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	81.254.000,00
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Limitado	140.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	16.185.000,00

 
 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
 Cep: 17900-000, Dracena/SP

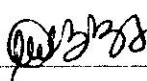
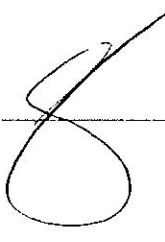
 16 3821.8000


 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



7

CNPJ: 44.880.060/0001-11

 
 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
 Cep: 17900-000, Dracena/SP

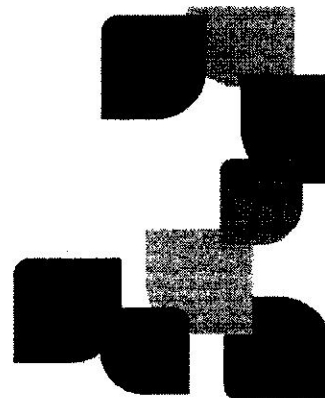
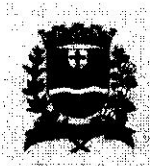
 16 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



8

CNPJ: 44.880.060/0001-11

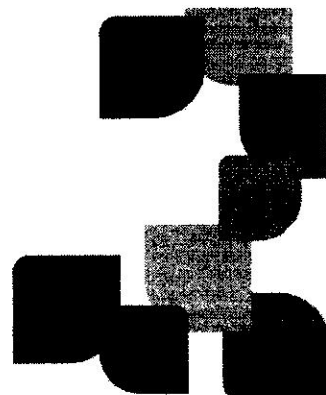


4.4.00 – Investimentos	24.004.000,00
4.4.7.1 – Transferência a Consórcios Públicos	4.000,00
4.4.7.1.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
4.4.90 – Aplicações Diretas	24.000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	20.714.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	3.286.000,00
4.5.00 – Inversões Financeiras	2.000.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	2.000.000,00
4.6.0.0 – Amortização / Refinanciamento da Dívida	5.090.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.940.000,00
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	2.150.000,00
9 – Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	220.500.000,00

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

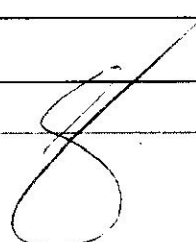
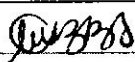
ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	2.991.000,00
PODER EXECUTIVO	217.509.000,00
TOTAL	220.500.000,00





III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	2.991.000,00
02 - JUDICIARIA	100.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	26.822.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	700.000,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA	474.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	6.490.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	5.670.000,00
10 - SAÚDE	72.062.000,00
11 - TRABALHO	614.000,00
12 - EDUCAÇÃO	61.821.000,00
13 - CULTURA	2.498.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	5.194.000,00
15 - URBANISMO	1.300.000,00
17 - SANEAMENTO	5.330.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	6.545.000,00
20 - AGRICULTURA	3.265.000,00
22 - INDÚSTRIA	2.000.000,00
26 - TRANSPORTE	4.912.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	5.272.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.340.000,00



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

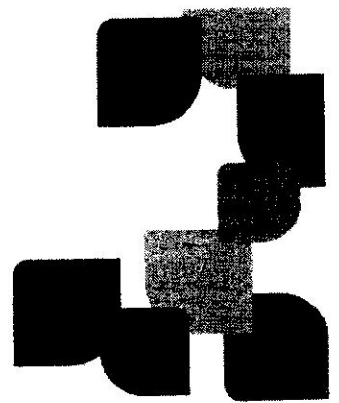
18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



10

CNPJ: 44.880.060/0001-11



99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL	220.500.000,00

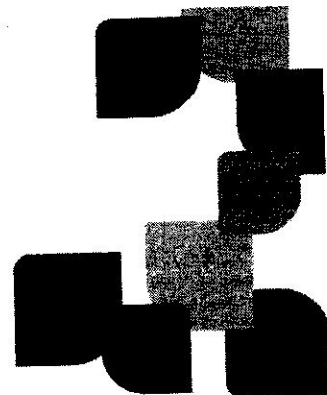
IV - POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 - Secretaria da Câmara	2.991.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	6.490.000,00
02.04 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.562.000,00
02.05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.498.000,00
02.06 - Secretaria de Educação	61.821.000,00
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	4.672.000,00
02.08 - Secretaria da Fazenda e Orçamento	11.684.000,00
02.10 - Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	24.931.000,00
02.11 - Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	2.015.000,00
02.12 - FMS - Fundo Municipal de Saúde	72.062.000,00
02.13 - Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico	11.094.000,00
02.14 - Secretaria de Agronegócio	3.275.000,00
02.15 - Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	11.875.000,00
02.16 - Secretaria de Gabinete e Governo	3.530.000,00
Total da Administração Direta	220.500.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





-Anexo de Metas Fiscais I – Metas Anuais

-Anexo de Metas Fiscais III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores.

Art. 11 – Fica compatibilizado e alterado o relatório, anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, denominado Programas, Metas e Ações e Prioridades e Indicadores por Programas para o exercício de 2023 e passam a vigorar com os valores neles constantes.

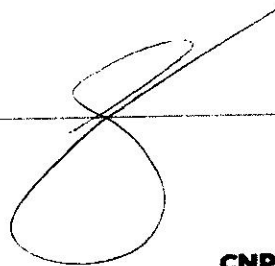
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

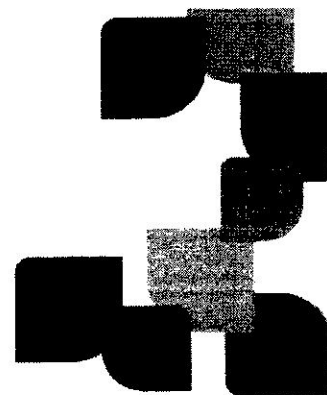
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 13 – A transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários obedecerá às regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



13



Art. 18 – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 20 – Revogam-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2022.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos